



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI N° 018 /2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 242.300,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
0309200022.065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
002	Assessoria Jurídica - AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
003	Departamento de Ação Cultural – DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2060800062.093	Serviço de Admin. Geral – Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-Estrutura Agropecuária	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p642ac1eacc6dc>.
POR JAMES KARSON VALERIO:46217479915 EM 03/04/2023 09:09





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
0309200022.065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
002	Assessoria Jurídica - AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
2884600000.011	Sentenças Judiciais	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p642ac1eac66dc>.
POR JAMES KARSON VALERO:46217479915 EM 03/04/2023 09:09





Município de Rio Negro

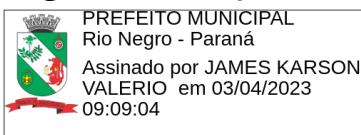
TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infra-estrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	800,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de março de 2023.



JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p642ac1eac66dc>.
POR JAMES KARSON VALÉRIO:46217479915 EM 03/04/2023 09:09





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 242.300,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), destinados a atender despesas com as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Cultura e Turismo e Procuradoria Geral do município.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00000	-	5.000,00	Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL			5.000,00

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Suplementar na ação 2.093, a natureza 3.1.90.04 na Fonte 000, o valor de R\$ 24.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.093, a natureza 3.1.90.13 na Fonte 000, o valor de R\$ 6.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.093, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 000, o valor de R\$ 4.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.094, a natureza 3.3.90.47 na Fonte 000, o valor de R\$ 5.000,00 por Anulação.

Essa alteração será para contratação através do PSS de 01 Fiscal Ambiental, tendo em vista que a outra está em licença maternidade. E para pagamento de obrigações tributárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p642ac21312682>
POR JAMES KARSON VALERO:46217479915 EM 03/04/2023 09:09





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

*Secretaria Municipal de Assistência Social

- Suplementar na ação 6.002, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 000, o valor de R\$ 800,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.045, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 000, o valor de R\$ 5.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.045, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 000, o valor de R\$ 40.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.048, a natureza 3.1.90.04 na Fonte 000, o valor de R\$ 40.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.048, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 000, o valor de R\$ 1.500,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.048, a natureza 3.3.90.36 na Fonte 000, o valor de R\$ 3.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.048, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 000, o valor de R\$ 4.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.099, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 000, o valor de R\$ 3.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.099, a natureza 3.3.90.46 na Fonte 000, o valor de R\$ 6.000,00 por Anulação.
- R\$800,00 (oitocentos reais) Recurso transferido para complementação de valor no que se refere equipamento permanente para aquisição de um celular para serviço do Conselho Tutelar, em consideração ao equipamento atual que está em situação precária e não atende as exigências do serviço por conta da bateria que não aguenta um período apropriado, bem como a tela com rachaduras dificultando a visualização, assim, justificamos a transferência. Vale lembrar que são realizados plantões e o aparelho é o meio de comunicação com a população que busca o serviço.
- R\$ 5.000,00(cinco mil reais) R\$1.500,00(mil e quinhentos reais) destina-se a complementação de despesas com material de consumo e adiantamento de caixa dos serviços da Assistência Social, para atender eventuais acontecimentos fortuitos, impossibilitando de aguardar os trâmites normais de licitação, em especial as demandas específicas das crianças e adolescentes do Abrigo Professora James Sabino Ferreira, o que apresenta necessidades diárias diferenciadas.
- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) R\$ 4.000,00(quatro mil reais) para pagamento de auxílio alimentação considerando que o valor alocado no orçamento atendeu apenas aos três primeiros meses de 2023.
- R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) Transferência de recurso no que se refere a pagamento de servidores na modalidade PSS – Processo Seletivo Simplificado. Motivo da transferência é em consequência de os pagamentos estarem sendo realizados pelo gabinete de assessoramento e com a transferência serão distribuídos para as ações que realmente pertencem.
- R\$ 3.000,00 (dois mil reais) para pagamento de estagiários que atende aos serviços do Bloco de Proteção Social Básica, especificamente no atendimento ao Programa Criança Feliz.
- R\$ R\$ 3.000,00(três mil reais) R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destina-se a complementação de material de recurso e auxílio alimentação para os serviços do Bloco Média e Alta Complexidade, considerando que os valores alocados no orçamento atenderam apenas os três primeiros meses de 2023.





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Suplementar na ação 2.029, a natureza 3.3.90.30 na Fonte 000, o valor de R\$ 5.000,00 por Superávit.

A alteração acima indicada se faz necessária para a contrapartida de convênio com o Ministério do Turismo (Fundação Nacional de Artes) Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, conforme emenda nº 36460004, do ofício nº 45/2023 do Gabinete do Deputado Gustavo Fruet.

*Procuradoria Geral do Município

- Suplementar na ação 2.065, a natureza 3.1.90.11 na Fonte 000, o valor de R\$ 30.000,00 por Anulação.
- Suplementar na ação 2.005, a natureza 3.1.90.11 na Fonte 000, o valor de R\$ 65.000,00 por Anulação.

A transferência dos valores se dá para despesas do ano.

Observação: As justificativas são reproduções idênticas (*ipsis litteris*) conforme descritas nos ofícios de solicitação de cada Órgão/Unidade.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretaria supracitadas, bem como atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,



PREFEITO MUNICIPAL

Rio Negro - Paraná

Assinado por JAMES KARSON

VALÉRIO em 03/04/2023

09:09:28

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p642ac21312682>.
POR JAMES KARSON VALÉRIO:46217479915 EM 03/04/2023 09:09

